



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Pariconha

C.G.C. 35 634 435/0001-72
RUA DO COMÉRCIO, S/N - CENTRO

LEI Nº 17/95

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO 1º
DISTRITO DO MUNICÍPIO DE
PARICONHA E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores DECRETA e

EU Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado por constitucionalidade o 1º Distrito
deste Município, o Povoado denominado de CAMPINHOS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, 27 DE NOVEMBRO DE 1995.


Moacir Vieira da Silva
PREFEITO

PUBLICADA NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO (1995).


Maria das Graças O. Sousa
Secret. de Administração e Finanças